

CONTRATO Nº 026/2021

PARA FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DE VERTENTES-PE

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emidio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Prefeito, Romero Leal Ferreira, brasileiro, casado, delegado de polícia aposentado, portador do Registro Geral nº 1.249.152 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 145.642.894-20, residente na Chácara Raphaela, s/n - Sítio Milhães - Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G P DO MONTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME, CNPJ: 24.503.949/0001-72, com endereço na Estrada Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Sala 03 - Zona Rural - Carpina-PE, CEP: 55.819-970, Telefone: (81) 3621-4392, E-mail: proqualyt@oi.com.br, neste ato representada por Gilmar Ponciano do Monte, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 5.460.403 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 028.919.624-86, residente na Estrada Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Sala 03 - Zona Rural - Carpina-PE, CEP: 55.819-970, Telefone: (81) 9.9940-8201, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2021 consoante consta do Processo Licitatório nº 002/2021, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - A quantidade, unidade e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços serão executados de forma indireta através do veículo; I/Toyota RAV4H S AWD CNT, Mis Camioneta, placa: QYR-2A07, que será conduzido por motorista/ devidamente habilitado para a respectiva categoria.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará pela locação do veículo o valor total de R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluidos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	D5-2	1				
	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Locação de um veículo novo, tipo SUV, motor 2.5, híbrido, câmbio automático, 5 lugares	RAV Toyota	12	Mês	7.040,00	84.480,00

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade do período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço poderá ser reajustado, na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade anual contada a partir da data de sua assinatura, utilizando-se para tanto, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com normas juridicas vigentes.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) días da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = Ix N x VP I = (TX/100) / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para a locação do veículo será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o periodo de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos. alocados na seguinte dotação orçamentária: 2001/04.122.0401.2.17 - 3.3.90.39.

> Rua Dr. Emidio Cavalcanti, nº 97 - Centro - Vertentes-PE CEP: S5.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



CLÁUSULA NONA - Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

- Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DECIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Transportes, que tomará as providências cabiveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sequintes sanções:

- Advertencia:
- Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base notivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, e na proposta da CONTRATADA.

Rua Dr. Emidio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296,887/0001-60

01-60



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou ventra a se configurar.

Vertentes, 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE Romero Leal Ferreira

CONTRATANTE

CFF: 093,478,384-86

TESTEMUNHA-1

MONTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS Gilmar Ponciano do Monte CONTRATADA

Telma Ferreira de Assunção CPF: 799.518.484-00 TESTEMUNHA-2

Everton Gabriel Cavalcanti de Assunção Assessor Jurídico OAB/PE nº 31,117

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE CEP: 55,770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10,296.887/0001-60



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2021

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 002/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021

CONTRATO: 026/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

CONTRATADA: G P do Monte Locações de Veículos - ME, CNPJ: 24.503.949/0001-72

OBJETO: Execução de serviços mediante a locação de um veículo novo, tipo SUV, sem motorista, destinado ao Gabinete do Prefeito de Vertentes-PE

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Locação de um veículo novo, tipo SUV, motor 2.5, híbrido, câmbio automático, 5 lugares	RAV Toyota	12	Mês	7.040,00	84,480,00

VALOR: R\$ 84.480,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

RECURSOS: Recursos Próprios

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001/04.122.0401.2.17 - 3.3.90.39.

DATA: 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

Romero Leal Perreira

CONTRATANTE

Gilmar Ponciano do Monte

CONTRATADA